



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 - SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PELOTAS E O INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPA -AREAL.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 87455531000157, com sede na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, Centro, representado, neste ato, pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, em união estável, professora, detentora do RG nº 2039915406 e do CPF, nº 572.094.640-34, com o intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 07.836.454/0001-46, com sede na rua Siqueira Campos nº 1184, (Porto Alegre/RS), representada, neste ato, por sua Vice Presidente, no exercício da presidência, **Caroline D'Andrea de Medeiros**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 8057872817 ssp/rs e do CPF nº 918.737.540-00, adiante nominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 - SMS**, consoante o regramento trazido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 01/2019, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de agosto de 2020, conforme justificativa apresentada no MEM/010410/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação deste termo de colaboração, correrão às custas da seguinte dotação orçamentária - 10.302.0101.2033.00 fontes 4170, 4501, 40.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

Permanecem em pleno vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2019, desde que não colidirem com o que ora se estipula.

E por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelotas, 2 de agosto de 2020.

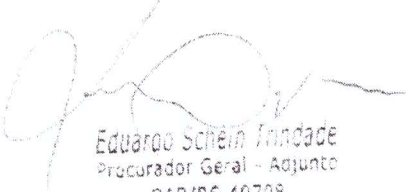

Município de Pelotas
Prefeita Municipal

Paula S. Mascarenhas
Prefeita de Pelotas


Organização
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____


Eduardo Schein Trindade
Procurador Geral - Adjunto
OAB/RS 49708